Anexo V

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU, VIA ADGECEX/SCBEX

Cbex 041.330/2018-8

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria Selma de Araújo Pontes	17/11/2018	4461/2018-1C- Condenatório

2. Esclareço que, tentou-se localizar a responsável Maria Selma de Araújo Pontes pelo endereço da base da Receita Federal e o ofício foi devolvido como "não procurado". Após, foram realizadas tentativas de se notificar a responsável nos endereços fornecidos pela Companhia de Energia Elétrica- CEMAR e pelo endereço fornecido pelo TSE mediante acordo de cooperação. Porém, todas as tentativas de se notificar a responsável em tais endereços foram infrutíferas. Por fim, publicou-se o Edital.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60669446.

Scbex, em 04 de dezembro de 2018

(*Assinado eletronicamente*)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60669446.